Regras de trânsito a partir da retirada da vacinação de Febre Aftosa com base na IN 48 de 14 de julho de 2020 e Lei n°9.309 de 23 de outubro de 2023

OVINOS E CAPRINOS	Exigência a partir do reconhecimento de Sergipe, como pertencente à "Zona Livre SEM Vacinação contra Febre Aftosa"
Ovino e caprino vivo oriundo de "Zona Livre SEM Vacinação" com destino à propriedade em SE	Exigência de GTA*, exames e/ou atestado sanitário
Ovino e caprino vivo oriundo de "Zona Livre SEM Vacinação" com destino ao abate em SE	Exigência apenas de GTA*
Ovino e caprino vivo oriundo de SE - participar de evento fora do estado em "Zona Livre SEM Vacinação"	Exigência de GTA*, exames e/ou atestado sanitário
Ovino e caprino vivo oriundo de SE - fizer trânsito para fora do Estado	Exigência de GTA*, exames e ou atestado sanitário

*Sempre que o trânsito entre áreas de Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação ocorrer por áreas de zona com status inferior, a carga deve estar lacrada.

PENALIDADES COM BASE NA LEI Nº. 9.309 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023:

-Transportadoras e Condutores de Animais, Produtos, Subprodutos e Resíduos de Origem Animal: Seção II - Art. 12. §2º
-Trânsito de Animal, Produto, Subproduto e Resíduo de Origem Animal: Seção VI - Art. 25. §3º